



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

DECRETO n° 41/2021.
De 23 de julho de 2021.

Para fins de retificação da extensão da área de desapropriação prevista no Decreto n° 32/2021, passando de 2.275,00 m² para 5.655,00 m², em decorrência da necessidade de utilização de área maior para implantação do CISP III em substituição ao CISP II, para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, à área de terra pertencente ao imóvel denominado “ANUNS”, situado na zona rural, deste Município, às margens da Rodovia BR-104.

O SENHOR ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e na conformidade do disposto no artigo 49, inciso IV, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação em nosso Município de um Centro Integrado de Segurança Pública – CISP, em parceria com o Governo do Estado de Alagoas, visando à prestação de serviço de segurança pública em atendimento à relevante interesse da população Palmarina;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliação da área desapropriada por força do Decreto n° 32/2021 passando de 2.275,00 m² (dois mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados) para 5.655,00 m² (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), face à necessidade de uma área maior para acomodar adequadamente a implantação do CISP III em substituição ao CISP II.

CONSIDERANDO, que diante da implantação do CISP III em substituição ao CISP II, o projeto foi readequado por questões técnicas, necessitando da utilização de área maior para comportar adequadamente o CISP III com toda infraestrutura que o mesmo exige.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, nos termos do disposto no art. 2º, art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei Federal n° 3.365/1941, a retificação da extensão da área do Decreto n° 32/2021 passando a ser de 5.655,00 m² (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), gleba de terra pertencente à propriedade denominada “ANUNS”, localizada na zona rural, neste Município de União dos Palmares/AL, às margens da Rodovia BR-104, próximo a Concessionária Fiat Mavel, com Registro no 1º Tabelionato de Notas – Registro de Imóveis e Protesto de Títulos de União dos Palmares, Alagoas, sob a matrícula n° 21, do Livro 02, por corresponder a uma área com extensão adequada a acomodar o Centro Integrado de Segurança Pública – CISP, tipo III.

Art. 2º - A área a ser desapropriada que força este decreto é 5.655,00 m² (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), para assegurar a população Palmarina



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

melhores condições de segurança, que obedecerá, para efeito de oportuno desmembramento e/ou subseqüente lavratura **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO**, o levantamento topográfico planimétrico (Planta), já procedido pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares, respeitando os limites e confrontações nele inserido.

Art. 3º - A desapropriação de que se trata o Artigo 1º, deste Decreto, destina-se à implantação neste Município do Centro Integrado de Segurança Pública – CISP, tipo III, em substituição ao CISP, tipo II, em parceria com o Governo do Estado de Alagoas.

Art. 4º - Para fins de Imissão Provisória na posse, a Desapropriação em apreço é considerada de Urgência nos termos do Artigo 15 e seu parágrafo 1º e art. 15 A do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Fica designado o Procurador Geral do Município, Allan Belarmino Soares, para promover os atos que se fizerem necessários à efetivação expropriatória, inclusive os de assinar a Escritura Pública de Desapropriação Parcial, amigável ou judicialmente.

Art. 6º Não havendo acordo quanto à desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desse Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado na Secretaria Municipal Geral de Administração, em 23 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Alagoas, em 23 de julho de 2021.

Areski Damara de Omena Freitas Junior
Prefeito